

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROJETO DE LEI Nº 4734, DE 2020

Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para criar o Selo Agro Verde e aprimorar o controle de origem e a regularidade ambiental da produção agropecuária.

Autor: Deputado Zé Silva

Relator: Deputado Nelson Barbudo

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o Projeto de Lei nº 4734, de 2020, de autoria do nobre Deputado Zé Silva, que propõe a alteração da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, visando à criação do Selo Agro Verde e o aprimoramento do controle de origem e regularidade ambiental da produção agropecuária.

O projeto de lei sob análise tem como objetivo principal atender à crescente demanda dos mercados, tanto doméstico quanto internacional, por produtos agropecuários que comprovem conformidade com normas sociais e ambientais rigorosas, especialmente no que tange à prevenção do desmatamento ilegal. A



proposta visa estabelecer critérios claros e objetivos para a concessão do Selo Agro Verde, promovendo a transparência da origem e a regularidade ambiental da produção agropecuária brasileira.

A matéria foi distribuída para exame desta Comissão, onde não foram apresentadas emendas no prazo regimental. A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva.

II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a apreciação do mérito do Projeto de Lei nº 4734, de 2020, no que concerne às questões relacionadas à política agrícola e ao desenvolvimento sustentável do setor agropecuário.

O Selo Agro Verde, conforme proposto, representa um avanço significativo na política agrícola nacional, incentivando práticas sustentáveis e responsáveis na produção agropecuária. A iniciativa propõe critérios técnicos e objetivos para a concessão do selo, incluindo:

1. **Regularidade fundiária**, atestada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).
2. **Regularidade ambiental**, baseada em dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e certidões negativas emitidas pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).

O uso de informações públicas já existentes, como a Guia de Trânsito Animal (GTA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR), para a implementação do selo, demonstra a viabilidade prática e econômica da medida, sem a necessidade de novos custos para os produtores rurais. Além disso, a manutenção do sigilo dos dados dos produtores assegura a proteção da privacidade e a integridade das informações sensíveis.

A relevância do Selo Agro Verde é corroborada por especialistas do setor ambiental e agropecuário. Segundo o renomado ambientalista Carlos Nobre, “a certificação ambiental na agropecuária é um passo crucial para a conservação



dos biomas brasileiros e para a valorização dos produtos nacionais no mercado internacional”. Da mesma forma, o especialista em agronegócios, Roberto Rodrigues, destaca que “a adoção de selos de certificação ambiental fortalece a competitividade da produção agropecuária brasileira, alinhando-a com as exigências dos consumidores globais por produtos sustentáveis”.

A proposta está em consonância com o princípio da sustentabilidade, essencial para o desenvolvimento do setor agropecuário no Brasil. A criação do Selo Agro Verde promove a integração entre a preservação ambiental e a produtividade agrícola, garantindo que a expansão do setor ocorra de maneira responsável e sustentável.

Portanto, considerando a importância da medida para a proteção ambiental, a transparência na origem dos produtos agropecuários e a competitividade do agronegócio brasileiro, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4734, de 2020, nesta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Sala da Comissão, em ____ de _____ de 2024.

Deputado NELSON BARBUDO

PL/MT

